

Cidade Universitária "Zeferino Vaz", 09 de fevereiro de 2023

EDITAL – Processo Seletivo

Programa “Bolsas OSU para Instrumentistas de Cordas”

A Orquestra Sinfônica da Unicamp (OSU) e o Centro de Integração, Documentação e Difusão Cultural (CIDDIC), vinculado à Coordenadoria de Centros e Núcleos (COCEN), no uso das atribuições que lhe foram conferidas, torna público o presente Edital para seleção de Bolsistas Instrumentistas que integrarão a temporada da OSU, com vigência de março a dezembro de 2023.

1. DO OBJETO

1.1 A Orquestra Sinfônica da Unicamp tem a missão de oferecer música e cultura para a comunidade da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), bem como para todo e qualquer público, em especial à Região Metropolitana de Campinas (RMC). Como parte de uma instituição educacional, a OSU também se dedica ao apoio a estudantes da UNICAMP por meio de ações, projetos e programas, que buscam atender suas necessidades e contribuir para o seu desenvolvimento acadêmico e profissional.

1.2 O programa “Bolsas OSU para Instrumentistas de Cordas” visa capacitar estudantes de instrumentos de cordas para atividades de prática de conjunto, através de sua participação ativa em ensaios e concertos da Orquestra.

1.3 Os estudantes contemplados receberão, a título de bolsa, por um período de (10) meses consecutivos (março a dezembro), remuneração mensal de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

1.4 A vigência do programa é de março a dezembro de 2023. Os selecionados deverão cumprir todas as normas estabelecidas no item 9 deste Edital (Das Obrigações).

2. DAS CONDIÇÕES

2.1 Poderão concorrer às bolsas estudantes que estejam regularmente matriculados em qualquer curso de graduação ou pós-graduação da UNICAMP.

2.2 Os selecionados deverão apresentar autorização da Coordenação do curso, para comprovar ciência sobre sua atuação regular junto à Orquestra em ensaios, concertos e eventos da programação.



2.3 Os locais de ensaios e concertos serão os espaços culturais da UNICAMP, como a Sala Almeida Prado, o Auditório da Faculdade de Ciências Médicas da Unicamp (FCM) e o Teatro de Arena, além de espaços externos na Região Metropolitana de Campinas e no Estado de São Paulo.

2.4 Em caso de apresentação em outras cidades, será oferecido o traslado e alimentação.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão gratuitas e estarão abertas entre **9 e 16 de fevereiro de 2023**

3.2 Para se inscrever, o estudante deve preencher o formulário de inscrição disponibilizado no endereço <https://forms.gle/Y7GjNcN6jsCmKU158>.

4. DA SELEÇÃO

4.1 A primeira fase da seleção consiste na análise dos formulários de inscrição por uma banca examinadora, constituída por músicos profissionais e diretoria da Orquestra Sinfônica da Unicamp.

4.2 Os selecionados na primeira fase serão convocados para uma audição em dia e horário a ser organizado, após o encerramento das inscrições. A audição tem previsão para ocorrer na última semana do mês de fevereiro de 2023.

4.3 Para a audição, cada instrumentista inscrito deverá preparar uma peça de livre escolha e um 1.º movimento de concerto de livre escolha, escrito para o seu instrumento. É necessário levar apenas uma cópia das partituras para a banca examinadora.

4.4 Serão selecionados 5 músicos instrumentistas de cordas (violinos, violas, violoncelo, e/ou contrabaixo) para compor os naipes de cordas da OSU.

4.5 O resultado da seleção será divulgado no site do CIDDIC no dia seguinte à audição.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 Cada instrumentista inscrito será avaliado conforme a tabela de critérios e pontuação abaixo:

TABELA DE PONTUAÇÃO	
AFINAÇÃO	30 pontos
PREVISÃO RÍTMICA	20 pontos

CONTROLE/ESTABILIDADE TEMPORAL	20 pontos
EXPRESSIVIDADE	10 pontos
Total de pontos possíveis	100 pontos

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1 A avaliação será realizada por uma banca examinadora, constituída por músicos e a direção da Orquestra Sinfônica da Unicamp.

6.2 As decisões da Comissão de Seleção são soberanas e irrecorríveis.

7. DAS BOLSAS

7.1 A bolsa concedida a cada estudante contemplado terá o valor estipulado no item 1.3, creditado mensalmente, após a autorização da administração da Orquestra.

7.2 A bolsa terá vigência ao longo dos meses de março a dezembro de 2023, creditada mensalmente em 10 (dez) parcelas.

7.2 Os valores das bolsas serão depositados em conta-corrente do Banco do Brasil em nome de cada proponente contemplado, sendo vetado o depósito em contas conjuntas, contas-poupança ou contas de terceiros.

7.3 Ocorrendo desistência, desligamento ou impossibilidade do recebimento da bolsa por parte do contemplado, os recursos poderão ser destinados a novos inscritos, mediante processos de inscrição e audição.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1 Os estudantes classificados deverão apresentar-se no CIDDIC em até sete 07 (sete) dias após a divulgação do resultado, com os seguintes documentos:

- a) cópia simples e original do RA;
- b) se estrangeiro, cópia simples e original da cédula de identidade estrangeira e RA;
- c) cópia simples e original de documento de identidade com foto;
- d) cópia simples e original do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) dados bancários (número da agência e conta-corrente no Banco do Brasil);
- f) cópia simples e original do comprovante de residência atual;

8.2 São considerados comprovantes de residência, para efeitos deste edital, contas de luz, telefone fixo, aluguel, tributos municipais e estaduais.

8.3 Na inexistência dos comprovantes relacionados no item 8.2, o proponente deverá apresentar:

- a) declaração de residência fornecida pelo titular da conta;
- b) cópia de uma conta prevista no item 8.2 em nome do titular.

8.4 Os contemplados deverão assinar eletronicamente o Termo de Compromisso no prazo previsto.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Os estudantes selecionados ficarão obrigados a:

- a) se apresentarem pontualmente nos ensaios e concertos da Orquestra Sinfônica da Unicamp, conforme o cronograma enviado semanalmente;
- b) permanecerem nos ensaios e concertos do início ao término da atividade;
- c) estarem preparados para tocar suas partes com os naipes antes do primeiro ensaio de cada programa;
- d) avisarem, até o dia útil anterior, caso precisem se ausentar por motivos justificados (ver item 10.3);
- e) apresentar atitude solícita e cortês em relação aos músicos, regentes e equipe de produção/administrativa da orquestra
- f) estar atento(a) e responsivo(a) às comunicações enviadas pela direção e equipe de produção da OSU.

10. PENALIDADES

10.1 O trancamento de matrícula, desistência do curso ou transferência para outra instituição de ensino acarretará o cancelamento automático da bolsa.

10.2 A fim de garantir a qualidade do Programa e o comprometimento dos estudantes diretamente envolvidos, estabelecemos que atrasos repetidos e ausências não justificadas previamente nas atividades programadas implicarão em um desconto proporcional a ser aplicado ao valor da bolsa.

10.3 Serão consideradas faltas justificadas aquelas previamente indicadas e devidamente acompanhadas de atestados médicos, certificados ou demais documentos de comprovação.